



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia Educacional

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Solicitação de compra de 4 unidades de raspberry PI 4B. Os equipamentos serão utilizados pela TV Uerj vinculada ao Centro de Tecnologia Educacional, localizado na sala 10.043 F, CTE - Maracanã. Com o equipamento será possível exibir o sinal nas TVs localizadas na parede da EdUerj, hall dos elevadores e na TV do primeiro andar.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Através deste equipamento é possível criar uma rede de transmissão interna, em equipamentos específicos e replicar o sinal da playlist de exibição direto do OBS pela rede através de protocolos de IPs pré-programados.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Raspberry PI Modelo 4B - RAM 8GB (DDR4) - Cartão microSD 64GB

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os kits do player devem conter as seguintes configurações e itens de micro computador:

Especificações Técnicas:

Processador Broadcom 2711 Quad-core Cortex-A72 64-bit SoC @ 1,5 GHz

8GB de memória RAM

WiFi 2,4 GHz / 5,0 GHz IEEE 802.11.b/g/n/ac

1 porta RJ45 Gigabit

Bluetooth 5.0

2 portas USB 2.0
2 portas USB 3.0
True Gigabit Ethernet over USB 3.0
GPIO com 40 pinos
2 portas micro HDMI, vídeo de 4k
Interface para display (DSI)
Interface para câmera (CSI)
Conector P2 para saída de áudio e vídeo
Slot para cartão micro SD
Alimentação 5 V / 3 A via conector USB tipo C
Case de proteção em ABS com espaço para a ventoinha.
Cartão Micro SD de 64GB classe 10.
Leitor de cartão Micro SD.
Fonte 5V- 3000 mA com cabo usb tipo C.
Cabo HDMI
Dissipadores de calor.
Cooler de ventilação.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega é de até 20 dias após a compra do material.

O local de entrega será na sala do CTE, localizada na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 33.540.014/0001-57– Inscrição Estadual: 76003939

Campus Francisco Negrão de Lima. Pavilhão Reitor João Lyra Filho. R. São Francisco Xavier, 524, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20550-900 Telefone: 21 2334-0089.

Horário de entrega: comercial, das 08 às 18 horas.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Realizada ampla pesquisa de preços, anexado os orçamentos, atentado ao que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

VI – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor ou empenho sendo instruído um respectivo processo.

Menor preço, aliado à garantia de cumprimento das obrigações da contratada mediante os requisitos técnicos para o serviço e a pontualidade em sua execução diária.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;
- b. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- c. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- d. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- f. Conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega dos bens, no tocante a defeitos de fabricação;
- g. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento das especificações dos materiais.
- b. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- d. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

IX – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas serão descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O servidor responsável pelo recebimento do material deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

X – RESULTADOS ESPERADOS:

Continuidade da transmissão do sinal da TV Uerj pelos diversos monitores situados em pontos estratégicos do Campus Maracanã, atendendo a qualidade de áudio e vídeo desejada pela equipe técnica do CTE.

XI– DISPOSIÇÕES GERAIS:

Devido às características, especificidades e da necessidade da solicitação de aquisição, fica dispensada a garantia contratual do produto.

Pela qualidade do pedido de compra, fica vedada a participação de Consórcios no processo administrativo.

CONTATO:

Sonia Maria de Almeida Ignatiuk Wanderley

Diretora do Centro de Tecnologia Educacional

matrícula 6293-5 / ID 2539638-2

cte@uerj.br

Rio de Janeiro, 05 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria de Almeida Ignatiuk Wanderley, Professora**, em 08/12/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64612002** e o código CRC **82CC3CA4**.

Referência: Processo nº SEI-260007/064122/2023

SEI nº 64612002

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>